



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 797 -

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE GABINETE
ODONTOLÓGICO CONSTRUÍDO PELA MUNICIPALIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Gabinete Odontológico Municipal " JOÃO BAPTISTA CORREA ", o local onde funcionará o serviço Odontológico Municipal, sito à Rua Lacerda Werneck, nesta cidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

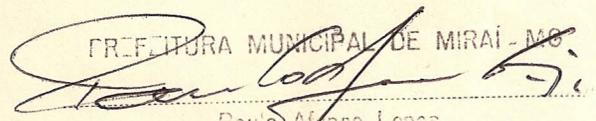
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 05 de Janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe de Gabinete do Secretário